

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)[Ir para a busca\[2\]](#)[Ir para o rodapé\[3\]](#)[Acessibilidade\[4\]](#)

Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 230/A, DE 29 DE MAIO DE 2008(ORIGINAL)

Processo: 24/2008

Autor: Diversos Vereadores

Data de Publicação: 30/06/2008 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 29/05/2008

[Retornar](#)[Versão para Impressão](#)[Impressão Somente Texto](#)[observações](#)[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

Dá nova redação a dispositivo do [Decreto Legislativo nº 207, de 4 de julho de 2007](#), que institui a Medalha Agricultor Destaque do Ano e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 2007, que institui Medalha Agricultor Destaque do Ano, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Medalha Agricultor Destaque do Ano para até 2 (dois) produtores rurais que se destacarem nos segmentos de produção agrícola e de pecuária e melhor atenderem aos seguintes quesitos:

- I - aproveitar melhor o uso tecnológico;
- II - fazer uso racional e de forma adequada de insumos agropecuários, objetivando a preservação ambiental;
- III - tiver boa participação, devidamente comprovada, em eventos destinados a agropecuária (cursos, palestras, seminários, etc); e
- IV - apresentar boa produtividade, criatividade e diversificação em suas atividades.(NR)"

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Caxias do Sul, em 29 de maio de 2008; 133 anos da Colonização e 118 anos da Emancipação Política.

Elói Frizzo
Presidente

Zoraido Silva
1º Vice-Presidente

Alencar Tavares
2º Vice-Presidente

Alaor de Oliveira
1º Secretário

Francisco de Assis Spiandorello
2º Secretário